



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº29/80

Súmula: DENOMINA NÚCLEO RESIDENCIAL EM  
CONSTRUÇÃO NA SEDE DO MUNICÍ-  
PIO DE JARDIM ALEGRE

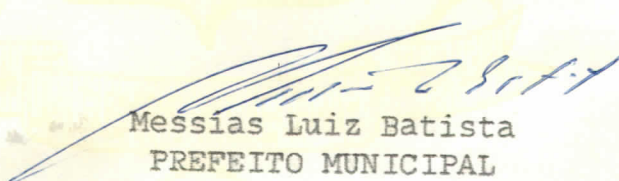
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º)- Fica denominado "NÚCLEO RESIDENCIAL JOSÉ LOPES DA SILVA", o núcleo residencial que está em construção entre a Avenida Mattos Leão e a BR.466, saída para Ivaiporã, na Sede do Município de Jardim Alegre.

Art.2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta - 29.05.80

  
Messias Luiz Batista  
PREFEITO MUNICIPAL